



DECRETO Nº 4.258/2021

**“ALTERA DISPOSITIVOS DO
DECRETO Nº 3.178/2011 E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O § 5º do artigo 15, o inciso II do artigo 16 e artigo 20, todos do **Decreto nº 3.178/2011**, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 (...).

§ 5º caso a solicitação de que trata o art. 17 do presente Decreto seja feita após a emissão da nota de empenho ou requisição, ficará o fornecedor obrigado a atender a integralidade destas solicitações nos preços inicialmente registrados, aplicando-se o eventual reajuste somente quanto às requisições ou notas de empenho futuras;

(...).

Art. 16 (...).

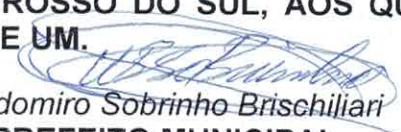
II - liberar, se ocorrer o fracasso na negociação, o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

(...).

Art. 20 À **Secretaria Municipal de Administração** compete, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, conduzir o processo administrativo necessário à aplicação de penalidades ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, garantindo a este o direito ao contraditório e à ampla defesa e, ao final, aplicando-lhe as sanções administrativas previstas em Lei ou em contrato que julgar merecidas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024



ANO IX Nº 2649

Diário Oficial

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Sexta-feira, 18 de junho de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro oficial, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Legislação pertinente:

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a **contratação de empresa especializada em locação de impressoras multifuncionais novas, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, reposição de peças e todo o material de consumo (toner, revelador e cilindro), exceto papel, para serviços de reprografia e sistema integrado de gestão eletrônica de documentos, processos digitais com todos os trâmites de forma eletrônica, inclusive assinatura eletrônica e digital de acordo com as especificações no Anexo I – Termo de Referência.**

TIPO: Menor Preço Por Item;

ABERTURA DO CERTAME: 30 de junho de 2021.

HORARIO DA ABERTURA: 08:00 Horas

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, localizada à Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no setor de licitações no mesmo endereço ou pelo telefone 67 3474-1144, de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas, mediante solicitação no endereço de e-mail aqui indicado: licitacao_mn@hotmail.com ou no site <http://www.mundonovo.ms.gov.br>.

Mundo Novo - MS, 17 de junho de 2021.

Cassiano Vidovix
Pregoeiro

DECRETO

DECRETO Nº 4.258/2021

"ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 3.178/2011 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O § 5º do artigo 15, o inciso II do artigo 16 e artigo 20, todos do **Decreto nº 3.178/2011**, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 (...).

§ 5º caso a solicitação de que trata o art. 17 do presente Decreto seja feita após a emissão da nota de empenho ou requisição, ficará o fornecedor obrigado a atender a integralidade destas solicitações nos preços inicialmente registrados, aplicando-se o eventual reajuste somente quanto às requisições ou notas de empenho futuras;

(...).

Art. 16 (...).

II - liberar, se ocorrer o fracasso na negociação, o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

(...).

Art. 20 À Secretaria Municipal de Administração compete, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, conduzir o processo administrativo necessário à aplicação de penalidades ao fornecedor que descumprir



ANO IX Nº 2649

Diário Oficial

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Sexta-feira, 18 de junho de 2021.

total ou parcialmente as obrigações assumidas, garantindo a este o direito ao contraditório e à ampla defesa e, ao final, aplicando-lhe as sanções administrativas previstas em Lei ou em contrato que julgar merecidas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.259/2021

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Comissão Especial de Avaliação** composta pelos servidores municipais **Waldemar Marinho dos Santos** - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Nelson Tatsuno** - Engenheiro Civil, **Lairton José Maretti** - Fiscal de Obras e Postura e **Luiz Cesar Cervantes** - Técnico em Equipamento, para, sob a presidência do primeiro, proceder à avaliação dos imóveis urbanos que compõe o Loteamento **"Residencial Valério de Medeiros"**, objeto do respectivo memorial descritivo em anexo, tendo pôr fim a implantação de Programa Habitacional de Interesse Social.

Art. 2º Para os fins de que trata o artigo anterior, fica concedida à referida Comissão o prazo de **08 (oito) dias**, contados desta data, para o término dos trabalhos e apresentação do respectivo laudo de avaliação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

LEI

LEI Nº 1.241/2021

Autor: Poder Executivo
Prefeito Municipal: Valdomiro Sobrinho Brischiliari

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE KART AMADOR MUNDO NOVO MS, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".